**EDUCAÇÃO EM E PARA OS DIREITOS HUMANOS NO ENSINO MÉDIO DE TOCANTINÓPOLIS: o direito dos discentes ao Projeto de Vida**

**CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS APLICADAS E LETRAS**

**Deive Bernardes da Silva, UFNT, deive.silva@ufnt.edu.br**

**André Angelo Rodrigues, UFNT, andre.rodrigues@ufnt.edu.br**

**Sóstenes Diogo da Silva Santos, UFNT, sostenes.santos@ufnt.edu.br**

**I. RESUMO**

O Relato de experiência a respeito do desenvolvimento do Projeto Alvorecer sobre Educação em e para os Direitos Humanos (D.H.) no Ensino Médio de Tocantinópolis tem como objetivo geral analisar o Direito Humano dos estudantes à construção de um Projeto de Vida, estabelecido pelas políticas públicas educacionais. No que diz respeito aos objetivos específicos, problematizar os Projetos Político Pedagógicos (PPP’s) de duas instituições escolares, uma do meio urbano e outra rural indígena e verificar como o Direito Humano a um Projeto de Vida é desenvolvido a partir da execução do currículo e da realidade dos próprios estudantes. O Relato extensionista desenvolveu-se metodologicamente por meio de bibliografias críticas sobre D.H. e documental, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como pelo mapeamento da realidade no contato com professores e estudantes nas rodas de conversas, em Eventos, em Oficinas, em visitas *in loco*, tanto no espaço universitário, quanto nas próprias escolas, o que proporcionou uma abordagem qualitativa. Percebeu-se que o Projeto de Vida está sendo implantado no formato de Itinerário Formativo pelos professores de acordo com a imposição da BNCC aos PPPs das escolas. O Relato evidencia, também, que a integração dos espaços de aprendizagem, tanto da universidade e seus projetos, quanto das escolas secundaristas, e seus respectivos discentes, se tornam cada vez mais importantes, como processos de pesquisa, ensino e extensão e, quiçá, podem proporcionar até a instrumentalização de Projetos de Vida.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Educação; Projeto de Vida

**II. INTRODUÇÃO**

O Relato de Experiência é elaborado a partir da execução de Projeto do Curso de Direito desenvolvido no Programa Alvorecer da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), intitulado “Direitos Humanos nas Escolas Públicas de Tocantinópolis: primeiros saberes para seu conhecimento, reconhecimento e permanente prática”. A proposta original é promover o saber prático para a Educação em Direitos Humanos nas escolas públicas de Ensino Médio do município de Tocantinópolis/TO em seus vários ângulos, tanto no meio urbano, quanto rural.

 O Estado brasileiro desde a primeira década dos anos 2000 - por adesão ao Programa Mundial de Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas) - vem propondo políticas públicas educacionais, que perpassam a construção de uma cultura dos Direitos Humanos. Nesta perspectiva, implantou a partir de 2003 uma política de governo por meio da Secretaria de Direitos Humanos ligada à Presidência da República, juntamente com o Plano Nacional de Educação em e para os Direitos Humanos (PNEDH), como mecanismos para a criação dessa cultura em Direitos Humanos veiculado por meio das escolas brasileiras. Tais ações reverberam a Agenda da ONU até 2030, como desafio para a construção de um indivíduo socialmente consciente.

Nessa esteira, desenvolveu-se o projeto com o objetivo de buscar aferir como aquelas perspectivas dos Direitos Humanos de organismos internacionais, abraçadas pelo Estado brasileiro, vinham sendo implementadas pelas comunidades escolares em seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) e, consequentemente, nos respectivos currículos escolares a partir de BNCC de 2018.

No percurso de desenvolvimento do projeto extensionista deparou-se com o especial aspecto, quanto ao Direito Humano a um Projeto de Vida incorporado curricularmente no formato de Itinerário Formativo pelos professores, a partir da BNCC.

**III. Objetivos**

O objetivo geral é analisar o Direito Humano dos estudantes à construção de um Projeto de Vida, estabelecido pelas políticas públicas educacionais.

No que diz respeito aos objetivos específicos: 1) problematizar os Projetos Político Pedagógicos (PPP’s) de duas instituições escolares, uma do meio urbano e outra rural indígena; 2) verificar como o Direito Humano a um Projeto de Vida é desenvolvido a partir da execução do currículo e da realidade dos próprios estudantes;

**IV. Material e Métodos**

Como metodologia ocorreram encontros semanais presenciais entre professores e alunos bolsistas, para leitura e debates de textos, tanto no segundo semestre de 2023, quanto no primeiro de 2024, bem como visitas nas escolas de Ensino Médio, visando conhecer *in loco* o cultivo dos Direitos Humanos e também de apurar como se dá a aprendizagem discente. Também se desenvolveram as atividades programadas, como palestras, oficinas, pesquisas e rodas de conversas sobre os respectivos PPP’s e seus currículos. Além disso, os alunos das escolas também foram recebidos nas dependências dos laboratórios do Curso de Direito na UFNT.

A pesquisa documental utiliza-se de fontes primárias, ou seja, dados e informações que não foram tratados cientificamente. Neste sentido, para Fonseca (2002, p. 32) “a pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico”. A opção pela pesquisa documental se justifica devido ao conteúdo curricular Projeto de Vida, contida nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das escolas estaduais, uma no meio urbano e outra indígena da zona rural, buscando perceber a temática do Direito Humano ao Projeto de Vida. A análise dos documentos como a C.F./88, LDB, o PNEDH, somados às teorias, conduziram os estudos dos extensionistas.

De acordo com Minayo (2003) a pesquisa qualitativa reúne pontos presentes em um viés de significados, em que busca-se compreender a significação das motivações, dos interesses, dos valores, das crenças e dos comportamentos. Sob esse aspecto, foi solicitado acesso aos Planos de Ensino sobre Projetos de Vida dos professores dessa disciplina na escola rural indígena para ancorar a pesquisa qualitativa e combinadas às observações de comportamentos em visitas, rodas de conversa e execução de Oficinas, para posteriores interpretações.

Enfim, foi realizada a interpretação da legislação acerca da temática, dos documentos e dos dados obtidos, com a finalidade de identificar como as escolas estão desenvolvendo a construção do Direito Humano a um Projeto de Vida dos discentes.

**V. Resultados e Discussão**

Quanto aos Direitos Humanos nos PPPs, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), em seu art. 2º, define como uma de suas finalidades o exercício da cidadania, que tem relação direta com os fundamentos encontrados nos Direitos Humanos e recomendados pelo PNEDH, bem como sua proposta de princípios e ações visando à consolidação de uma educação em Direitos Humanos (Guedes; Da Silva; Garcia, 2017).

Assim, os PPPs relacionados aos Direitos Humanos, apresentam uma abertura de ensino, que deve contemplar a todos, em um processo de construção participativa de todos os sujeitos, auxiliando, implementando e avaliando o projeto, com objetivos de uma formação para a cidadania,

fomentando o Protagonismo Juvenil e desenvolvendo estratégias e inovações. Ações que surgem com a intenção de serem alcançadas, por meio do ato de fortalecer a permanência dos estudantes na unidade escolar.

Os PPPs destacam o desenvolvimento da pessoa humana, em que pese, a educação escolar como ferramenta formadora de cidadãos, que por meio dos conhecimentos adquiridos, da conscientização social, do desenvolvimento e envolvimento com as propostas apresentadas, possibilita o exercício dos Direitos Humanos através de uma estruturação de um projeto de vida.

No que diz respeito ao D.H. a um Projeto de Vida a Constituição da República federativa do Brasil - CF/88, em seu art. 205, declara que, “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao**pleno desenvolvimento da pessoa**, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O PPP aplicado apresentam os fundamentos que visam atender o jovem em seu desenvolvimento do projeto de vida, como também considerando os eixos de formação para a vida, **excelência** acadêmica e as competências do século XXI, na perspectiva de melhorar os índices de ensino e aprendizagem, garantindo a qualidade da educação, conforme preconiza a Lei nº 9.394/96, em seu artigo 2º.

As bases que a escola oferece são entendidas pela comunidade externa como fundamentais para “boa preparação para o futuro”. Uma visão que trabalha com o Projeto de Vida junto aos estudantes, referenciando-os pelos direcionamentos que os fazem refletir sobre: “ o que eu sou e o que eu pretendo ser, interligado ao futuro?”.

Nesse aspecto, a importante necessidade de planejar um Projeto de Vida, fundamenta os princípios da dignidade da pessoa humana em seus direitos, nas diferentes áreas ou dimensões relacionadas aos projetos de vida. Cada pessoa pode ter mais do que um projeto, e estes podem e devem ser modificados e reestruturados no decorrer do tempo (Wernik, 2021).

**VI. Conclusão**

Observou-se que o desenvolvimento do D.H. a um Projeto de Vida, pelos próprios estudantes, encontra desafios, pois a construção de uma cultura em Direitos Humanos e seu exercício pela cidadania, em qualquer ambiente e no escolar, encontra dificuldade de concretização, já na acessibilidade e permanência dos próprios alunos, que possuem limitações materiais até para irem à escola (pobreza), famílias desestruturadas por graves problemas sociais e ou deficiências físicas, como autismo, dislexias de aprendizagem, dificuldade de locomoção, dos próprios adolescentes, etc, por mais que o Projeto de Vida esteja assegurado em normativas.

Na execução final do Projeto Alvorecer foi solicitado a cópia do Plano de Ensino dos professores que desenvolviam o tema, como componente curricular na escola indígena. Porém, depois de várias tentativas com o diretor da escola, com os professores da disciplina, com orientador, com a superintendência de educação estadual, tanto presencialmente, quanto por rede social (Whatsapp) e contato telefônico, até a conclusão do presente Relato, ainda não havia-se conseguido o acesso ao material.

Ademais, as escolas não estão desconexas da comunidade e do contexto social mais amplo, o que torna a vivência dos Direitos Humanos, quando conhecidos, reconhecidos e praticados, a partir de si mesmos, ainda mais desafiadores, já que visam intervir nos problemas da realidade e planejar seu próprio futuro por meio de um Projeto de Vida.

**VII. Referência**

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 11 de out. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: DF. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 ago. 2024.

BRASIL. IBGE. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=4>. Acesso em 07 de maio de 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l9394.htm. Acesso em 11 de out. de 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. PNEDH. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/plano-nacional-de-educacao-em-direitos-humanos>. Acesso em 07 maio de 2023.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.Disponívelem:https://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=oB5x2SChpSEC&oi=fnd&pg=PA6&ots=ORUT1vdjk5&sig=zcPmDmFIwiBDcLwwsPdwiQOCaZ0&redir\_esc=y#v=onepage&q&f=false. Acesso em: 24 abril 2024.

GUEDES, Josenilson Viana; SILVA, Angela Maria Ferreira da; GARCIA, Luciane Terra dos Santos. Projeto político-pedagógico na perspectiva da educação em direitos humanos: um ensaio teórico. R. Bras. Est. Pedag., Brasília , v. 98, n. 250, p. 580-595, set. 2017 . Disponível em <http://educa.fcc.o

g.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S2176-66812017000300580&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 14 maio 2023. https://doi.org/10.24109/2176-6681.rbep.98i250.2991.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade. 22 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

WERNIK, Diogo. Projetos de Vida, qual é a importância de planejar?. *In*: Pílulas de Saúde. Distrito Federal, 2021. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/informacoes/programas-projetos-e-acoes/pro-vida/dicas-de-saude/pilulas-de-saude/projetos-de-vida-qual-e-a-importancia-de-planejar#:~:text=Pensar%20e%20planejar%20diferentes%20projetos,sa%C3%BAde%20e%20qualidade%20de%20vida. Acesso em: 11 out. 2024.

**VIII. Agradecimentos**

O financiamento do estudo foi realizado pela Universidade Federal do Norte do Tocantins através da Pró-reitoria de graduação, por meio do "Programa Alvorecer". Este estudo visa desenvolver a integração de atividades de pesquisa e extensão em colaboração com os cursos da universidade e a comunidade em que está inserida.